

Cronograma de Obrigatoriedade dos Documentos Fiscais Eletrônicos (IBS/CBS)

Ato Conjunto RFB/CGIBS N° 04/2026

lavez
coutinho

1. O que muda com o Ato Conjunto

- ▶ A RFB e o CGIBS publicaram o Ato Conjunto RFB/CGIBS n° 04/2026, fixando datas de início da obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos (DFe) do IBS e da CBS.
- ▶ A obrigatoriedade incide sobre os fatos gerados ocorridos a partir do marco temporal estabelecido pelo Ato, **as primeiras exigências se iniciam já em 03/08/2026**.
- ▶ A RFB informa que, sempre que possível, os **leiautes técnicos serão disponibilizados com uma antecedência mínima de 60 dias**, contados do início da obrigatoriedade de utilização dos respectivos documentos fiscais eletrônicos.

Preparamos, a seguir, uma versão simplificada do calendário:

Cronograma — NFS-e

NFS-e — todas as hipóteses

- | | |
|---|------------|
| Fornecimento de serviços sujeitos ao ISS da lista anexa à LC 116/03, que não se enquadrem nas hipóteses abaixo | 01/10/2026 |
| Serviços fornecidos e intermediados por plataformas digitais | 01/12/2026 |
| Serviços tecnológicos (hospedagem, processamento de dados, licenciamento de software, streaming) | 01/12/2026 |
| Serviços de transporte coletivo municipal | 01/12/2026 |
| Bens imateriais não sujeitos ao ICMS, ainda que os imunes, como venda digital de livros, jornais e periódicos e de música nacional (fonogramas) | 01/12/2026 |
| Taxas e demais valores condominiais, bem como outras receitas do condomínio | 01/12/2026 |
| Locações de bens móveis e nas locações, cessões onerosas e arrendamentos de bens imóveis | 01/12/2026 |
| Demais operações que podem ser consideradas como fornecimento de serviços pela LC 214/25 não enquadrados acima | 01/12/2026 |



Cronograma — Demais Documentos

NF-e (modelo 55)

- Operações com bens/mercadorias ● 03/08/2026

NFC-e (modelo 65)

- Vendas a consumidor final (varejo) ● 03/08/2026

CT-e (modelo 57)

- Prestação de serviço de transporte de cargas ● 03/08/2026

CT-e OS (modelo 67)

- Transporte de pessoas, valores e excesso de bagagem ● 03/08/2026

BP-e (modelo 63)

- Semiurbano ou metropolitano ● 01/12/2026
- Áereo ● 01/12/2026
- Demais modalidades ● 03/08/2026

MDF-e (modelo 58)

- Acompanhamento dos documentos fiscais vinculados ao transporte de cargas ● 03/08/2026

GTV-e (modelo 64)

- Registro das guias vinculadas ao transporte de valores ● 03/08/2026

NF3e (modelo 66)

- Fornecimento de energia elétrica ● 03/08/2026

DC-e (modelo 99)

- Transporte de bens e mercadorias sem obrigatoriedade de DF-e e sem caráter comercial ● 03/08/2026

NFS-e Via

- Exploração de rodovias (pedágio) ● 03/08/2026



Cronograma — Demais Documentos

NFCom (modelo 62)

- Serviços de comunicação ● 01/10/2026

NFGas (modelo 76)

- Fornecimento de gás ● 01/12/2026

NFag (modelo 75)

- Fornecimento de água e prestação de serviços de saneamento ● 10/12/2026

NF-e ABI (Alienação de Bens Imóveis, modelo 77)

- Alienação de bens imóveis ● 01/12/2026

Duimp (Declaração Única de Importação)

- Registro e despacho aduaneiro de operações de importação ● 01/01/2027

DIR (Declaração de Importação de Remessa)

- Importação de remessas postais ou expressa internacional ● 01/10/2026

DeRE (Declaração de Regimes Específicos)

- Eventos de tabela do contribuinte ● 01/10/2026
- Eventos periódicos mensais (balancete, apuração e fechamento) ● 15/11/2026
- Demais eventos (não enquadrados nas categorias anteriores) ● 01/01/2027

2. Pontos de Atenção



Empresas do Simples Nacional

Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o início da obrigatoriedade de emissão desses documentos fiscais foi adiado para **01/01/2027**.



Tributação Monofásica

A obrigatoriedade para emissão da NF-e para fornecimentos sujeitos à monofasia terá início em **01/01/2027**.





Importação de Bens Materiais

Na importação de bens materiais, a NF-e não segue o prazo geral (03/08/2026), passando a acompanhar o prazo a Duimp, com obrigatoriedade de emissão a partir de **01/01/2027**.



Contribuintes de IBS/CBS, mas não de ICMS

Para quem é sujeito passivo do IBS e da CBS, mas não é contribuinte do ICMS, e que realizar fornecimentos sujeitos aos novos tributos, movimentações de bens materiais ou devoluções de operações, a obrigatoriedade da emissão de NF-e inicia-se em **01/12/2026**.



Programa de Conformidade

Em até 30 dias será publicado um novo ato conjunto instituindo o programa de conformidade para a emissão de documentos fiscais no ano de 2026.

Será destinado aos contribuintes que demonstrem conduta cooperativa no cumprimento das suas obrigações acessórias, pela **concessão de prazo adicional para a regularização**.



Pessoas Físicas

Postergados para **01/01/2027** a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ e emissão de documentos fiscais para pessoas físicas que figurem como **contribuintes ou responsáveis tributários do IBS/CBS**, bem como para **produtores rurais pessoas físicas**, enquadrados nas hipóteses previstas no regulamento (Decreto nº 13.075 e a Resolução CGIBS nº 13).



Notas de Crédito e Débito - NF-e

As Notas de Crédito (finalidade 6) e as Notas de Débito (finalidade 5) por se tratarem de finalidades da NF-e (modelo 55) e previstas na Nota Técnica 2025.002, embora não mencionadas no Ato, entendemos que **obedecem ao mesmo prazo do cronograma (03/08/2026)**.

3. Conclusão

Como os prazos variam conforme documento e perfil do contribuinte, recomenda-se que os **contribuintes identifiquem os documentos relativos às suas operações**, de modo a viabilizar o cumprimento regular de suas respectivas obrigações e evitar possíveis penalidades.

Segundo o Regulamento do IBS e da CBS, os **adquirentes e destinatários** das operações com bens ou serviços **que se enquadrem na qualificação de sujeito passivo** são obrigados a **exigir documentos fiscais** daqueles que devam emití-los.



Durante o período de obrigatoriedade, caso seja lavrado **auto de infração por descumprimento dessa obrigação acessória**, o contribuinte será intimado para, no prazo de 60 dias contados da intimação, suprir a omissão apontada pela fiscalização. O **atendimento à intimação importa extinção da penalidade** imposta ao sujeito passivo.

A RFB já sinalizou extraoficialmente que a orientação institucional é de **evitar autuações ao longo de 2026**, considerando o caráter educativo desse ano.

